

This file has been cleaned of potential threats.

If you confirm that the file is coming from a trusted source, you can send the following SHA-256 hash value to your admin for the original file.

299fceb2c96b7e581cfe39f604b4fa5444f23e0b89f37699ffc6c93c4dc68fa

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



Ao

MME - Ministério das Minas e Energia

Número Processo: 48370.000013/2022-11

Prezados Senhores,

O IEP – Instituto de Engenharia do Paraná – tem a honra de contribuir para a Consulta Pública nº 118 de 21/01/2022 cujo título é “Proposta de Diretrizes para a Consideração de Benefícios Ambientais no Setor Elétrico - Lei nº 14.120/2021.”

A análise do Documento “**Proposta de Diretrizes para a Consideração de Benefícios Ambientais no Setor Elétrico - Lei nº 14.120/2021**” por parte das Câmaras Técnicas de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento e da de Energia do Instituto de Engenharia do Paraná – IEP concluiu pelas seguintes considerações em atendimento às 14 diretrizes formuladas:

1. Estabelecer como parâmetro inicial para a consideração de **benefício ambiental** do setor elétrico a **mitigação da emissão de gases de efeito estufa**.

Consideração IEP – O IEP sugere que se leve em conta os outros consumos energéticos e efeito para o meio ambiente que são gerados também na fabricação e no descarte dos materiais existentes após o final da vida útil dos equipamentos de geração de energia.

Entende-se que emissão de CO² não é de todo um problema, pois as vegetações se utilizam do CO² como alimento na fotossíntese, liberando O² e retendo o Carbono.

Surge uma pergunta adicional: Não haveria a possibilidade de existência de impactos ambientais maiores que não necessariamente a emissão de gases do efeito estufa?

Por exemplo a questão de valores intangíveis de alteração das paisagens com as instalações de torres eólicas.

2. Adotar um Sistema de Comércio de Emissões (SCE), com formato teto-e-comércio de certificados (cap-and-trade), como instrumento de **precificação de carbono** - i.e. um Mercado de Carbono Regulado em mercado de capitais organizado.

Consideração IEP - O Mercado de Carbono em nível mundial já existe e pode ser implementado no Brasil, importante é que seja claramente estabelecida sua real necessidade considerando a nossa realidade de extensa cobertura vegetal, seja nativa seja fruto da produção agrícola. Sim isso a precificação correta não será possível.

3. Priorizar que o escopo do **Mercado de Carbono seja multissetorial** (ou seja, além do setor elétrico).

Consideração IEP – Os efeitos maléficos para o meio ambiente não são apenas advindos da geração de energia, e evidentemente devem ser considerados de forma multissetoriais. Deve ser buscado o que é melhor para o país em termos de custo-benefício e as precificações adequadas devem ser sempre perseguidas.

4. **Adotar um teto de emissões** absoluto compatível com a NDC brasileira.

Consideração IEP – Antes de estabelecer teto de emissões de CO² deve-se claramente determinar o seu real objetivo, visto que o Brasil possui enormes espaços verdes que necessitam de CO² no seu ciclo natural de vida.

Sendo o que se nos apresenta.

Atenciosamente,

Nelson Luiz Gomez
Presidente do Instituto de Engenharia do Paraná
CREA-PR 4318-D
OAB-PR 56.339